2025/1281

27.6.2025

DECISÃO (PESC) 2025/1281 DO CONSELHO

de 26 de junho de 2025

que altera a Decisão 2013/233/PESC relativa à Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 22 de maio de 2013, o Conselho adotou a Decisão 2013/233/PESC ([1]) que cria a Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia).

(2) Em 26 de junho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1305 ([2]) que adapta e prorroga o mandato da EUBAM Líbia até 30 de junho de 2025.

(3) Em 16 de abril de 2025, no contexto da revisão estratégica da EUBAM Líbia, o Comité Político e de Segurança acordou em prorrogar o mandato dessa missão por dois anos.

(4) Por conseguinte, a Decisão 2013/233/PESC deverá ser alterada em conformidade.

(5) A EUBAM Líbia será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União constantes do artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2013/233/PESC é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 13.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas da EUBAM Líbia para o período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 30 de junho de 2027 é de 51 969 371,38 EUR.»;

2) O artigo 16.º passa a ter a seguinte redação:

«*Artigo 16.º*

Entrada em vigor e vigência

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável até 30 de junho de 2027.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

([1]) Decisão 2013/233/PESC do Conselho, de 22 de maio de 2013, relativa à Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) (JO L 138 de 24.5.2013, p. 15, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2013/233(1)/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2023/1305 do Conselho, de 26 de junho de 2023, que altera a Decisão 2013/233/PESC relativa à Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) (JO L 161 de 27.6.2023, p. 68, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1305/oj).

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de julho de 2025.

Feito em Bruxelas, em 26 de junho de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

A. SZŁAPKA